



**LEI N° 1920/2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 7.382.509,93 (sete milhões trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e nove reais e neventa e três centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R\$ 7.382.509,93 (sete milhões trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e nove reais e neventa e três centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-259 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 735.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0033-259 - 3.3.90.39.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO -----  
----- R\$ 40.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-255 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 900.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-202 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 200.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-255 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 10.000,00



2.06.01.10.301.0008.2.0031-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 240.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0033-255 - 3.3.90.39.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO -----  
----- R\$ 40.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0028-202 - 3.3.90.32.00 APOIO SOCIAL AOS USUÁRIOS DO SUS -----  
----- R\$ 125.000,00

**Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 2.290.000,00**

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0039-202 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC ----- R\$ 600.000,00

2.06.02.10.302.0004.2.0038-259 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS -----  
----- R\$ 110.000,00

2.06.02.10.302.0004.2.0038-255 - 3.1.90.04.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS -----  
----- R\$ 50.000,00

**Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 760.000,00**

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.305.0006.2.0041-255 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS ----- R\$ 50.000,00

2.06.03.10.304.0006.2.0040-255 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA ----- R\$ 20.000,00

2.06.03.10.304.0006.2.0040-255 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA ----- R\$ 30.000,00

2.06.03.10.305.0006.2.0041-255 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS ----- R\$ 120.000,00

**Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 220.000,00**

Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



2.06.04.10.303.0005.2.0043-259 - 3.3.90.30.00 DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
----- R\$ 110.000,00

**Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 110.000,00**

Sub-Unidade 06 - BLOCO – INVESTIMENTO

2.06.06.10.301.0210.1.0009-268 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE  
UNIDADES DE SAÚDE ----- R\$ 609.855,93

2.06.06.10.301.0210.1.0158-259 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS  
UNIDADES DE SAUDE ----- R\$ 485.000,00

2.06.06.10.301.0210.1.0158-255 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS  
UNIDADES DE SAUDE ----- R\$ 520.000,00

2.06.06.10.302.0004.1.0159-255 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS  
PARA REDE MAC ----- R\$ 285.654,00

2.06.06.10.302.0004.1.0159-202 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS  
PARA REDE MAC ----- R\$ 250.000,00

**Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 2.150.509,93**

**Total da Unidade 06 ----- R\$ 5.530.509,93**

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0023-219 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO  
TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 56.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0023-219 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO  
TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 500.000,00

**Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 556.000,00**

**Total da Unidade 04 ----- R\$ 556.000,00**

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



2.07.01.25.752.0012.1.0024-200	-	4.4.90.51.00	MELHORAMENTO/EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-----	R\$ 600.000,00
2.07.01.15.451.0012.1.0191-200	-	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	-----	R\$ 550.000,00
<b>Total da Sub-Unidade 01</b>					<b>----- R\$ 1.150.000,00</b>
<b>Total da Unidade 07</b>					<b>----- R\$ 1.150.000,00</b>
Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2.09.01.08.122.0021.2.0070-229	-	3.3.90.30.00	ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-----	R\$ 4.000,00
2.09.01.08.122.0021.2.0070-229	-	3.3.90.32.00	ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-----	R\$ 31.000,00
<b>Total da Sub-Unidade 01</b>					<b>----- R\$ 35.000,00</b>
<b>Total da Unidade 09</b>					<b>----- R\$ 35.000,00</b>
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2.10.01.08.244.0019.2.0080-256	-	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	-----	R\$ 16.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0136-229	-	3.3.90.36.00	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-----	R\$ 36.500,00
2.10.01.08.244.0021.2.0075-229	-	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	-----	R\$ 28.500,00
2.10.01.08.244.0019.1.0162-256	-	4.4.90.52.00	AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF	-----	R\$ 30.000,00
<b>Total da Sub-Unidade 01</b>					<b>----- R\$ 111.000,00</b>
<b>Total da Unidade 10</b>					<b>----- R\$ 111.000,00</b>
<b>Total da Instituição 02</b>					<b>----- R\$ 7.382.509,93</b>



**Total Geral Acrescido ----- R\$ 7.382.509,93**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Superávit Anulado ----- R\$ 7.382.509,93**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 24 de fevereiro de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
LEI Nº 1920/2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 7.382.509,93 (sete milhões trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e nove reais e noventa e três centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R\$ 7.382.509,93 (sete milhões trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e nove reais e noventa e três centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-259	-	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 735.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0033-259	-	3.3.90.39.00	SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO ----- R\$ 40.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-255	-	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 900.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-202	-	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 200.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-255	-	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 10.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-255	-	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 240.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0033-255	-	3.3.90.39.00	SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO ----- R\$ 40.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0028-202	-	3.3.90.32.00	APOIO SOCIAL AOS USUÁRIOS DO SUS ----- R\$ 125.000,00
<b>Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 2.290.000,00</b>			
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
2.06.02.10.302.0004.2.0039-202	-	3.3.90.39.00	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC ----- R\$ 600.000,00
2.06.02.10.302.0004.2.0038-259	-	3.1.90.11.00	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS ----- R\$ 110.000,00
2.06.02.10.302.0004.2.0038-255	-	3.1.90.04.00	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS ----- R\$ 50.000,00
<b>Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 760.000,00</b>			

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 2.06.03.10.305.0006.2.0041-255 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DA  
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - -  
 ----- R\$ 50.000,00  
 2.06.03.10.304.0006.2.0040-255 - 3.1.90.16.00  
 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA  
 SANITARIA ----- R\$  
 20.000,00  
 2.06.03.10.304.0006.2.0040-255 - 3.3.90.30.00  
 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA  
 SANITARIA ----- R\$  
 30.000,00  
 2.06.03.10.305.0006.2.0041-255 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DA  
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - -  
 ----- R\$ 120.000,00  
**Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$  
 220.000,00**

Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA  
 FARMACÊUTICA  
 2.06.04.10.303.0005.2.0043-259 - 3.3.90.30.00 DOSE CERTA-  
 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -----  
 ----- R\$ 110.000,00  
**Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$  
 110.000,00**

Sub-Unidade 06 - BLOCO - INVESTIMENTO  
 2.06.06.10.301.0210.1.0009-268 - 4.4.90.51.00  
 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE  
 SAÚDE ----- R\$  
 609.855,93  
 2.06.06.10.301.0210.1.0158-259 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR  
 VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE -----  
 ----- R\$ 485.000,00  
 2.06.06.10.301.0210.1.0158-255 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR  
 VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE -----  
 ----- R\$ 520.000,00  
 2.06.06.10.302.0004.1.0159-255 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO  
 DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC ---  
 ----- R\$ 285.654,00  
 2.06.06.10.302.0004.1.0159-202 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO  
 DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC ---  
 ----- R\$ 250.000,00  
**Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$  
 2.150.509,93**  
**Total da Unidade 06 ----- R\$  
 5.530.509,93**

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 2.04.01.12.361.0002.2.0023-219 - 3.3.90.30.00  
 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE  
 ESCOLAR ----- R\$  
 56.000,00  
 2.04.01.12.361.0002.2.0023-219 - 3.3.90.39.00  
 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE  
 ESCOLAR ----- R\$  
 500.000,00  
**Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$  
 556.000,00**  
**Total da Unidade 04 ----- R\$  
 556.000,00**

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS  
 PÚBLICOS  
 Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS  
 PÚBLICOS  
 2.07.01.25.752.0012.1.0024-200 - 4.4.90.51.00  
 MELHORAMENTO/EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO  
 PÚBLICA ----- R\$ 600.000,00  
 2.07.01.15.451.0012.1.0191-200 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO  
 MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS -----  
 ----- R\$ 550.000,00

**Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.150.000,00**  
**Total da Unidade 07 ----- R\$ 1.150.000,00**  
 Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 2.09.01.08.122.0021.2.0070-229 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL -----  
 ----- R\$ 4.000,00  
 2.09.01.08.122.0021.2.0070-229 - 3.3.90.32.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL -----  
 ----- R\$ 31.000,00  
**Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 35.000,00**  
**Total da Unidade 09 ----- R\$ 35.000,00**

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 2.10.01.08.244.0019.2.0080-256 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF -----  
 ----- R\$ 16.000,00  
 2.10.01.08.244.0019.2.0136-229 - 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -----  
 ----- R\$ 36.500,00  
 2.10.01.08.244.0021.2.0075-229 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -----  
 ----- R\$ 28.500,00  
 2.10.01.08.244.0019.1.0162-256 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF -----  
 ----- R\$ 30.000,00  
**Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 111.000,00**  
**Total da Unidade 10 ----- R\$ 111.000,00**

**Total da Instituição 02 ----- R\$ 7.382.509,93**  
**Total Geral Acrescido ----- R\$ 7.382.509,93**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Superávit Anulado -----**  
**----- R\$ 7.382.509,93**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 24 de fevereiro de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:C12AEB3D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/02/2022. Edição 3208  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>